



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.494 - DE 22 DE AGOSTO DE 1.997

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19 de agosto de 1.997, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o regime de adiantamento de numerário a Secretários Municipais, mensalmente, sempre precedido de empenho na dotação própria, até o valor de 55 UFIR para cada Secretário.

Artigo 2º - Referido adiantamento de numerário aos Secretários Municipais terá como finalidade a realização de despesas inerentes a cada Secretaria, conforme estabelecido no Artigo 3º desta lei.

Artigo 3º - Poderá realizar-se sob o regime de adiantamento, o pagamento das seguintes despesas:

- I - material de consumo;
- II - serviços de terceiros;
- III - transportes em geral;
- IV - judiciais e emolumentos;
- V - com viagens, estadias e afins;
- VI - das comissões municipais;
- VII - selos postais, telegramas, radiogramas, pequenos consertos, água, jornais e outras publicações;
- VIII - artigos farmacêuticos ou de laboratórios em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato; e,
- IX - outras despesas quaisquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 22 de agosto de 1.997.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Cartório de Registro Civil da Séac
Estado de São Paulo - SP

Cartório de Registro Civil da Lima

Av. Evaristo Yaz, 1496 - Lima

Luis Thales
Oficial Substituto



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal "A Comarca Regional", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

